

LEI N.º 563, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1969.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1970.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A receita do Município de Unaí para o exercício de 1970 é estimada na importância de Ncr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

**RECEITAS CORRENTES**

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Receita Tributária.....      | 22.000,00    |
| Receita Patrimonial.....     | 4.500,00     |
| Receita Industrial.....      | 240.000,00   |
| Transferência Correntes..... | 685.000,00   |
| Receitas Diversas.....       | 61.500,00    |
| Total.....                   | 1.203.000,00 |

**RECEITAS DE CAPITAL**

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Operação de Crédito.....                | 5.000,00   |
| Alienação de Bens Móveis Imóveis.....   | 15.000,00  |
| Participação em Tributos Federais.....  | 275.000,00 |
| Participação em Tributos Estaduais..... | 20.000,00  |
| Total.....                              | 297.000,00 |

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Total Geral..... | 1.500.000,00 |
|------------------|--------------|

Art. 2º A despesa do Município de Unaí para o exercício de 1970 fixada na importância de Ncr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), é distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

**01 – ADMINISTRAÇÃO**

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| 4 - Administração Superior-Executivo.....    | 181.428,00 |
| 05 - Administração Superior-Legislativo..... | 2.200,00   |

07 - Administração Fiscal e Financeira.....65.260,00  
09 - Atividades - Meio e Armtº.Técnico.....7.000,00

Total.....225.888,00

### 03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04 - Assistência Social.....14.410,00  
07 - Inativos e Pensionistas.....10.848,00  
08 - Previdência.....8.141,00

Total.....33.339,00

### 05 - COMÉRCIO

04 - Produtos Alimentares.....16.120,00

### 08 - EDUCAÇÃO

04 - Ensino Primário.....146.976,00  
10- Educação, Física e Desportos.....25.000,00

Total.....171.976,00

### 09 - ENERGIA

06 - Distribuição.....302.400,00

### 10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

06 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano.....210.600,00

### 14 - SAÚDE E SANEAMENTO

04 - Assistência Médico-Sanitária Geral.....5.000,00  
05 - Assistência Hospitalar Geral.....26.000,00  
09 - Abastecimento d'água.....30.000,00  
11- Saneamento Geral.....124.400,00

Total.....185.400,00

### 15 - TRANSPORTES

04 - Rodoviário.....324.217,00

Total Geral.....1.500.000,00

Art. 3º Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de crédito, no limite do "superávit" financeiro apurado aos termos do § 2º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente, ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais exames, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação das despesas para o exercício.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 1º de dezembro de 1969.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito